

art'j
Escola Profissional
de Artes Performativas da Jobra



REDE DE APOIO

Art'J - Escola Profissional de Artes Performativas da Jobra
ADJ - Academia de Desporto da Jobra

jobra
Educação

A Rede de Apoio é uma tipologia de ação do Serviço de Apoio ao Aluno da Jobra Educação. Sendo um serviço transversal a todas as escolas trata de todos os serviços que não estando diretamente relacionados com as escolas são fundamentais para que os alunos consigam estar na escola com a devida tranquilidade.

Índice

ALOJAMENTO	2
Candidatura a alojamento	2
Admissão	3
Contrato	4
Saída da Residência	5
Utilização da Residência	6
Atos Ilícitos	6
Comportamentos Inadequados	6
SERVIÇOS FACULTATIVOS	7
Prevenção	7
Alunos Abrangidos	8
Outras Situações De Doença Não Urgentes	8
Ocorrências Não Urgentes, Sem Apoio	9
Rondas Diurnas E Noturnas	10
TRANSPORTES	10
Transporte Público/Privado	10
Transporte De Residências	11
Transportes De Fim-De-Semana	11
Transportes Pontuais	12
OUTROS SERVIÇOS	13
Compras	13
Omissões	13



ALOJAMENTO

As residências destinam-se a alunos matriculados na ART'J – Escola Profissional de Artes Performativas da Jobra e na ADJ – Academia de Desporto da Jobra que necessitem de alojamento (nos termos do Regulamento do Programa Operacional Pessoas 2030) para prosseguir os seus estudos e que, pela distância ou dificuldade de transporte, não possam residir com o agregado familiar, durante o ano letivo.

É suposto que as residências proporcionem aos estudantes, condições de bem-estar físico e emocional de forma a que favoreçam o sucesso escolar, a integração social e académica.

Existe uma rede de participantes deste projeto denominados de “Senhorios”, que arrendam quartos onde os estudantes residem ao longo do ano letivo.

Compete ao Serviço de Apoio ao Aluno acompanhar o processo de análise da candidatura, visita à residência, avaliação e distribuição dos quartos aos alunos.

Candidatura a alojamento

1. É da responsabilidade do SAA atribuir o alojamento aos alunos.
2. Desta forma os alunos que já se encontram a frequentar as escolas, deverão durante o mês de maio/abril responder ao questionário que o serviço envia e definir o tipo de alojamento que pretendem. Posteriormente as respostas serão analisadas e o SAA decidirá se a residência escolhida se adequa ao tipo de aluno/grupo ou não. Os alunos que se matriculam pela primeira vez, também deverão responder a um questionário que será enviado durante o mês de julho, devendo os alunos e seus encarregados de educação (EE) responder com a máxima brevidade para que se cumpra o objetivo de

que a 1 de setembro todos os alunos que tenham efetuado matrículas até 31 de agosto do ano corrente tenham alojamento.

3. Podem candidatar-se aos quartos nestas residências alunos que venham a frequentar o 10º ano de escolaridade e os alunos que já se encontram na escola do 11º e 12º ano que:
 - a) Residem a mais de 50 km da localidade onde se insere a escola;
 - b) No caso de residirem a menos distância do que a mencionada na alínea anterior, não tenham transporte público compatível com o horário de formação.



Admissão

As condições de admissão nas residências são definidas pela seguinte ordem de prioridade:

- a) Alunos que já estejam matriculados nas escolas profissionais da Jobra Educação e já tenham usufruído de alojamento no ano letivo anterior;
- b) No caso da alínea anterior dar-se-á prioridade de escolha aos alunos do 12.º ano que não tenham qualquer ocorrência no ano letivo anterior;
- c) Alunos que venham pela primeira vez e fiquem alojados;
- d) Alunos que no ano anterior usufruíam de transporte;
- e) Outras situações devidamente fundamentadas.

O Serviço de Apoio ao Aluno, reserva-se no direito de guardar vagas adequadas a alunos de 10.º Ano.



Os estudantes abrangidos pelo alojamento podem usufruir do mesmo até um máximo de três anos letivos, tendo posteriormente de abandonar a residência.

O número anterior não se aplica se no seu percurso o aluno mudar de escola da Jobra Educação ou de curso na mesma escola.

O Serviço de Apoio ao Aluno reserva-se o direito de admitir algum aluno que tenha terminado o seu percurso escolar nos quartos desta residência desde que devidamente fundamentada a situação.

Contrato

Após atribuição de quarto ao aluno pelo Serviço de Apoio ao Aluno, e após aceitação da sugestão por este e/ou por o seu EE a relação contratual é feita entre o respetivo senhorio e o aluno /EE. A esta relação contratual a escola é completamente alheia.

O contrato de arrendamento deverá ser assinado pelo senhorio, aluno menor e EE.

1. Na data de assinatura do contrato, devem estar explícitas as seguintes condições:
 - a) Assinatura de um contrato entre os senhorios e alunos e EE ou representante legal;
 - b) No ato da assinatura do contrato deverá ser entregue uma cópia ao aluno/ EE, que deve enviar o documento em formato digital para secretaria@jobra.pt ;
 - c) Aquando da assinatura o aluno deverá receber as chaves de acesso à residência;
 - d) Os senhorios poderão informar no contrato ou em adenda ao mesmo, as condições de pagamento e outras (pagamento de primeiro e ou último mês, caução, despesas,

motivos de rescisão do contrato e outros fatores acordados, data de início e término de contrato);

- e) Deverão ser acordadas as regras de funcionamento da residência (visitas externas permitidas ou não, limpeza, divisão de tarefas entre outras que se considere importantes) com todos os inquilinos.

Saída da Residência

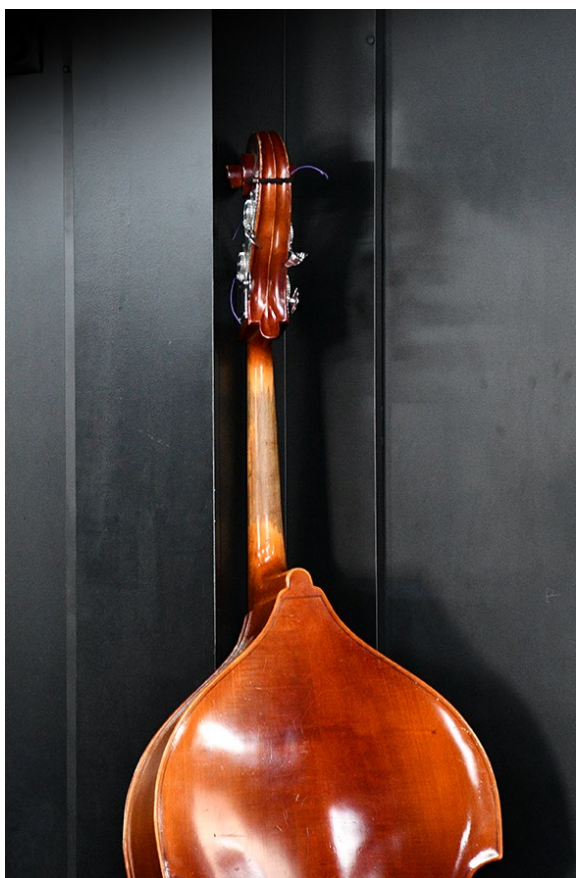
Os residentes deverão tirar todos os seus pertences da residência até ao último dia de contrato, exceto se permanecer nessa residência no ano seguinte; (em acordo com o senhorio)

Os residentes e os seus senhorios devem cumprir o acordado em sede de contrato de arrendamento;

» Embora a escola seja alheia ao contrato assinado, entende-se que o comportamento do aluno nas residências deve ser avaliado para posterior colocação na mesma ou noutra residência.

O perfil do aluno JOBRA deve ser tido em atenção: “Autónomo e responsável, flexível e polivalente, capaz de compreender os diversos contextos da sua vida quotidiana e de agir em conformidade”; “Ambicioso, empreendedor e com iniciativa própria, privilegiando o bem-estar comum e solidariedade. Fazer mais e melhor, conquistar, ter mérito, cumprir”; “Crítico, participativo e tolerante, reconhecendo e aceitando as diferenças existentes na sociedade, com um sentido ético desenvolvido, conhecedor dos valores individuais e coletivos”; “Generoso e solidário. Resiliente e com espírito de abnegação. Atento às necessidades sociais e à sustentabilidade e impulsionador de uma cidadania defensora dos direitos humanos”.

» Comportamentos de falta de higiene pessoal, falta de limpeza e arrumação do próprio quarto e das áreas de utilização comuns serão também considerados inadequados e não respeitadores de vida em comunidade.



Utilização da Residência

Os residentes são responsáveis pela boa utilização e conservação dos bens e equipamentos que utilizem, nomeadamente por aqueles que foram relacionados no inventário, do qual deverão tomar conhecimento quando entram na Residência.

As residências destinam-se aos estudantes que se encontram ali alojados, estando vedado qualquer acesso para dormidas a pessoas que não se encontrem devidamente autorizadas pelos senhorios, em especial externas à própria escola.

Atos Ilícitos

São proibidos todos os atos ilícitos no meio escolar e/ou residências, dos quais destacamos:

- a) Furtar;
- b) Consumir e/ou traficar estupefacientes;
- c) Embriagar-se;
- d) Praticar atos que não respeitem o direito à integridade física e psicológica de cada residente.

Quem tiver conhecimento da existência de qualquer um destes atos deve de imediato comunicar às autoridades competentes (GNR Albergaria-A-Velha – 234 521 237) e informar o SAA.

Comportamentos Inadequados

Os residentes devem abster-se de comportamentos inadequados, designadamente:

- a) Permitir a utilização do seu quarto a pessoas estranhas à escola e residência;
- b) Não respeitar o silêncio, no período de descanso noturno (22h00 às 8h00);
- c) Praticar jogos de azar;
- d) Transgredir as regras definidas;
- e) Retirar material, equipamentos e outros utensílios adstritos aos espaços comuns ou atribuir-lhes outro fim que não seja o determinado;
- f) Fumar nos espaços interiores;
- g) Ceder as chaves da residência a terceiros;
- h) Ter animais de estimação, sem autorização do senhorio e dos restantes colegas/EE;
- i) Manter armazenados quaisquer tipos de combustíveis, explosivos, materiais corrosivos ou venenosos.

Qualquer prática supramencionada verificada pelo senhorio, agente educativo da Jobra e ou pessoa externa afeta às escolas, pode levar a consequências como:

- a) Advertência oral;
- b) Advertência escrita;
- c) Expulsão da residência;
- d) Processo disciplinar, suspensão e/ou expulsão.



SERVIÇOS FACULTATIVOS

Prevenção

A prevenção é um serviço facultado pela escola a alunas/os que se encontram durante o tempo letivo a residir em alojamentos na Branca fora das suas residências de família.

» O serviço de prevenção tem um custo mensal que deve ser pago no espaço do aluno até às 18 horas do último dia útil do mês anterior ao que se refere o pagamento.

Embora se trate de um serviço facultativo, alertamos para o facto dos alunos se encontrarem sozinhos e poderem precisar de apoio de um adulto em alguma situação de maior gravidade.

Este serviço funciona em tempo letivo, entre as 20h30 e as 08h30, de 2ª a 6ª feira. Aos sábados, domingos e feriados a qualquer hora.



Este é um serviço de emergência, entendendo-se por emergência uma situação que requer resposta imediata devido ao seu potencial de causar danos graves ou porque representa um perigo iminente:

- a) Quedas graves;
- b) Cortes/ Feridas graves que necessitem de deslocação ao hospital;
- c) Febre repentina superior a 38º;
- d) Acidentes;
- e) Roubos e vandalismo;
- f) Outras situações de perigo.

1. A chamada é feita através de contacto telefónico para o nº 924 463 646.

Alunos Abrangidos

Todos os alunos deslocados, que contratem o serviço, que entrem em contacto em situação

urgente com o serviço de prevenção poderão ser acompanhados até ao hospital mais próximo, seguindo as indicações da linha Saúde 24.

Os EE devem apresentar-se no local ou no hospital o mais brevemente possível desde que residam nas áreas de abrangência do mesmo. Hospital de Aveiro - Águeda, Albergaria-A-Velha, Anadia, Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos). Hospital São Sebastião - (Santa Maria da Feira, Arouca, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra, Ovar e Castelo de Paiva).

Outras Situações De Doença Não Urgentes

Alunos com residências familiares num raio de 30km da Branca (Ex.: Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Santa Maria da Feira, Águeda, Estarreja, Aveiro, Vale de Cambra) devem ser acompanhadas/os a consultas pelos respetivos EE.

Aos alunos que habitam num raio superior a 30km da Branca será dado o apoio sempre que se justifique e em concordância com o EE, reservando-se a escola o direito de não acompanhar os alunos sempre que se considere que os familiares o podem fazer, podendo-se fazer cobrar das despesas inerentes ao serviço.



Ocorrências Não Urgentes, Sem Apoio

A escola reserva-se o direito de não apoiar situações, de carácter não urgente, nos casos a seguir mencionados:

- a) À segunda-feira, depois de virem de casa dos pais;
- b) À sexta, quando vão de fim-de-semana;
- c) Para justificação de faltas;
- d) Se após a avaliação do serviço de apoio ao aluno, se verificar que não existe motivo para deslocação ao hospital.



No caso de seguirmos para o hospital e o médico considerar que não existe motivo para consulta na urgência e preencher uma vaga desnecessária, a/o aluna/o e/ou EE deverá pagar uma coima, sob a pena de não ser acompanhada/o em futuras necessidades.

Rondas Diurnas E Noturnas

Ao longo do ano letivo podem acontecer visitas às casas dos alunos que podem ser planeadas ou visitas surpresa.

Estas visitas podem ser diurnas ou noturnas, acompanhadas pelos alunos ou não.

Os alunos não podem negar a entrada na casa e respetivos compartimentos a um colaborador da escola ou a alguém que represente a escola devidamente identificado.

TRANSPORTES

Transporte Público/Privado

No início de cada ano letivo o SAA poderá auxiliar os EE e alunos a perceber qual o meio de transporte mais favorável e informar sobre a rede de transportes disponível.

Este trabalho será sempre de suporte, uma vez que, é da total responsabilidade dos EE trazerem os seus educandos à escola, seja por meio de transporte público ou privado.

A escola não se responsabiliza se:

- a) O aluno perder o meio de transporte;
- b) Houver greves nos transportes públicos;
- c) Se o serviço de transporte for suspenso durante o ano civil;
- d) Houver atrasos à primeira aula da manhã.

A justificação de faltas deve obedecer ao artigo 17º do Regulamento Interno da ART'J e artigo 73º do regulamento Interno da ADJ.



Transporte De Residências

Todos os alunos residentes em alojamentos indicados pela escola podem solicitar transporte de residências.

Os alunos devem requerer o transporte no espaço do aluno, até ao último dia útil do mês anterior ao mês a que se refere o transporte.

O custo mensal do transporte refere-se a duas viagens por dia, de 2ª a 6ª feira, em horários pré-definidos, de manhã e ao fim do jantar.

Os alunos devem cumprir as normas de transporte, nomeadamente o horário marcado.

Transportes De Fim-De-Semana

O transporte de fim-de-semana deve ser marcado semanalmente no Espaço do Aluno ou Posto Avançado até às 20:00 de 5ª feira.

O transporte de fim de semana terá um custo mensal e inclui a ida na 6ª feira e o regresso no domingo.

Os horários serão:

6ª feira:

14h30 (CP Estarreja)

14h30 (Central Camionagem de Albergaria)

17h15 (Central Camionagem de Albergaria)

Domingo:

20h40 (CP Estarreja)

19h35 (Central Camionagem de Albergaria)

21h40 (Central Camionagem de Albergaria)

Informamos que para além dos serviços que a escola proporciona as/os alunas/os podem recorrer aos seguintes transportes:

- Busway: podem consultar as [Tarifas](#) da Busway, bem como os [Horários](#).
- Táxis: o valor por viagem em carro de 5 lugares a pagar deverá estar entre os 11 € e os 16 €, cabendo a cada aluno o valor entre 2,75 € e 4 €. (Sr. Salazar: 957 050 494 / 919 522 411 ou D. Rosa: 917 767 824).
- Uber: instalar a aplicação e os valores a pagar situam-se entre os 5 € e os 10 € para 4 pessoas, cada aluno deverá pagar entre 1,25 € 2,50 € e entre os 12 € e os 15 € para 6 pessoas, cabendo a cada aluno o pagamento entre os 2€ e os 2,50 €.

Transportes Pontuais

Segundo o nº 3 do artigo 43.º da Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, "Os pais ou encarregados de educação são responsáveis pelos deveres dos seus filhos e educandos, em especial quanto à assiduidade, pontualidade e disciplina".

Consideram-se transportes pontuais todos os transportes solicitados pelos alunos ou que destes necessitem num determinado momento ou para uma atividade específica:

- Deslocação para exames nacionais à Escola Secundária de Albergaria-A-Velha;
- Deslocação entre Estarreja e a escola quando há alterações nas linhas de transporte público;
- Deslocação para tratar de assuntos pessoais (cartão de cidadão, atestados de residência, ...)

O aluno deverá recorrer aos transportes já mencionados.

Se o aluno não conseguir nenhuma das alternativas sugeridas no número anterior, poderá a escola assumir este serviço, desde que haja disponibilidade dos serviços, havendo um custo associado pago aquando a marcação do serviço.



OUTROS SERVIÇOS

Compras

Os alunos têm direito a um subsídio de refeição que é pago em género, devendo o aluno fazer as suas refeições na cantina da escola “Sabor & Arte”.

No caso de pretenderem efetuar compras para as suas residências podem os alunos usar a possibilidade de compras online <https://www.continente.pt/> e <https://mercadao.pt/store/pingo-doce>.

Podem também recorrer ao comércio local no centro da Vila – Supermercado Descontão.

Se preferirem deslocar-se às compras podem recorrer aos transportes públicos já mencionados.



Omissões

Compete às direções das escolas decidir no caso de situações omissas.